



# Federação dos Empregados em Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná - F E A P A R

Fundada em 04 de Julho de 2008

CNPJ 10.221.574/0001-43

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro (27/09/2024), pela **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ – FEAPAR**, em sua sede à Rua Rio Grande do Norte, 1863, fundos, Vila Guaíra – Curitiba – PR., **REPRESENTANDO OS MUNICÍPIOS NÃO ORGANIZADOS EM SINDICATOS**, com os trabalhadores da categoria profissional do **azeite e óleos alimentícios**, convocados através de avisos afixados nos quadros de editais das empresas, para apresentação das propostas finais do sindicato patronal para o fechamento da convenção coletiva de trabalho para o período de 01/06/2023 à 31/05/2025. A assembleia foi instalada às 17h00m, em segunda convocação pelo Presidente da Feapar, senhor Antonio Sergio Farias. O senhor presidente saudou os trabalhadores e fez comentários a respeito das dificuldades nas negociações com o sindicato patronal, o que acabou ocasionando atraso no término das negociações. As propostas finais negociadas são as seguintes: para o 01/06/2023 à 31/05/2025. A convenção coletiva abrangerá um período de dois (02) anos. Para o primeiro período, **01/06/2023 à 31/05/2024: 1)** reajuste salarial a partir de junho de 2023 de **4% (quatro por cento)** para os trabalhadores que ganham até R\$ 8.000,00 e para salários superiores a R\$ 8.000,00, reajuste com valor fixo de R\$ 320,00; **2)** Salário normativo de ingresso de **R\$ 1.757,60** e de efetivação de **R\$ 1.933,36**; **3)** Cesta básica, vale alimentação ou cartão alimentação no valor de **R\$ 300,00** para todos os níveis salariais e a partir de 1º de janeiro de 2024 o valor da cesta básica, vale alimentação ou cartão alimentação passa a ser de **R\$ 330,00**. Foi excluído o teto salarial para concessão desse benefício; **4)** manutenção do desconto da mensalidade dos associados, conforme previsto no estatuto social vigente. **5) Contribuição Negocial mensal a ser descontada a partir do mês de junho/2024**, em valor equivalente a **1% (um por cento)** a incidir sobre o valor do salário normativo, a ser cobrada de cada empregado. **6)** Para o segundo período, **01/06/2024 a 31/05/2025: 1)** reajuste salarial a partir de junho de 2024 de **4% (quatro por cento)** para os trabalhadores que ganham até R\$ 8.320,00 e para salários superiores a R\$ 8.320,00, reajuste com valor fixo de R\$ 332,80; **2)** Salário normativo de ingresso de **R\$ 1.827,90** e de efetivação de **R\$ 2.010,00**; **3)** Cesta básica, vale alimentação ou cartão alimentação no valor de **R\$ 363,00** para todos os níveis salariais; **4)** manutenção do desconto da mensalidade dos associados, conforme previsto no estatuto social vigente. **5)** Contribuição Negocial mensal a ser descontada em valor equivalente a **1% (um por cento)** a incidir sobre o valor do salário normativo, a ser cobrada de cada empregado. Em ambos os períodos ficam mantidas as demais condições previstas na convenção coletiva de trabalho anterior.